



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 1667 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

**“Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Miguel Pereira para o exercício de 2000 e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º** - O orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício de 2000 estima a receita em R\$ 13.235.000,00 (Treze milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

**ART. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desmembramento:

## 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	R\$ 2.005.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 323.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 142.300,00
1.4 Receita de Serviço	R\$ 16.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$ 9.450.700,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 692.900,00

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienação de Bens	R\$ 22.500,00
2.2 Operações de Crédito	R\$ 20.000,00
2.3 Transferências de Capital	R\$ 562.600,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 8.982.000,00

**ART. 3º** - A despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados pela Portaria nº 8 de 4 de fevereiro de 1985 da Secretaria de Orçamento e Finanças da SEPLAN que apresentam sua composição por função e por órgão conforme o seguinte desdobramento sintético:

## 1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$ 965.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 2.726.300,00
04 - Agricultura	R\$ 339.500,00
05 - Comunicações	R\$ 20.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 22.800,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 3.112.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 636.500,00
11 - Indústria, Comercio e Serviço	R\$ 389.500,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 2.027.200,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 1.812.00,00
16 - Transporte	R\$ 1.184.200,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 12.235.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

## 2 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

### PODER LEGISLATIVO

0101 - Câmara Municipal

R\$ 965.000,00

### PODER EXECUTIVO

0201 - Gabinete do Prefeito	R\$ 501.300,00
0301 - Ass. de Planj e Coord. Geral	R\$ 95.000,00
0401 - Secretaria de Administração	R\$ 1.479.300,00
0501 - Secretaria de Turismo, Esp. Recreação	R\$ 389.500,00
0601 - Secretaria de Fazenda	R\$ 438.000,00
0701 - Secretaria de Saúde	R\$ 2.150.700,00
0801 - Secretaria de Desenv. Social	R\$ 451.500,00
0901 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 3.331.000,00
1001 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos	R\$ 2.786.200,00
1101 - Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico	R\$ 517.000,00
1201 - Secretaria de Transportes Urbanos	<u>R\$ 130.500,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.235.000,00</b>

ART. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais da sua estrutura básica para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 2000, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender dotações que se apresentarem insuficientes.

ART. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

ART. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 24 de dezembro de 1999.

Roberto Daniel Campos de Almeida  
Prefeito Municipal

amct.